ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 80

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRéDITOS ESPECIAIS NO MONTANTE DE Cr$ 1.800.000 E REDUZIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR.-

OLÉGÁRIO RODRIGUES CUNHA, Vice-Prefeito em Exercício no cargo de Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e prulgo, digo, promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica autorizao o Poder Executivo abrir créditos especiais no montante de Cr$ 1.800.000 (hum milhão e oitocento mil cruzeiros) destinados à cobertura das despesas abaixo descriminadas:

CONTADORIA - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1/3.1.3.0 - Serviços Diversos

a) Do levantamento cadastral dos imóveis urbanos da cidade.....Cr$ 1.000.000

b) Assistência técnica, na organização dos serviços fazendários e na elaboração de projetos de Leis Tributárias e administrativas.....Cr$ 800.000

total....Cr$ 1.800.000

Artº 2º)- Fica, também, autorizado o Poder Executivo, reduzir a dotação Orçamentária: 4.1.1.5-99 I - Construção de Prédio Públicos - Construção de Prédios Municipais, outros e escolas, em Cr$ 1.800.000 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Artº 3º)- Servirá de recursos para cobertura dos créditos especiais autorizados no artigo primeiro desta Lei, a rezução, em igual valor, referida no artigo anterior.

Artº 4º)- Revogam-se as disposições emcontrário.

Artº 5º)- Esta Lei entra em vigôr na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Mostardas, 11 de Novembro de 1.966.

Olegário Rodrigues Cunha
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se
Data supra

Daltro Martins Saraiva - p/ Secretário